



**ATA DA 132ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA NO
DIA 18 DE JANEIRO DE 2012.**

1 Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano dois mil e doze, às 10:50h, no
2 Plenário Ministro João Agripino, reuniu-se o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba,
3 em Sessão Extraordinária, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Fernando
4 Rodrigues Catão, para homologação da Lista Tríplice integrada pelos Procuradores do
5 Ministério Público Especial junto a este Tribunal, a ser encaminhada ao Excelentíssimo
6 Senhor Governador do Estado da Paraíba, objetivando a escolha e nomeação do novo
7 Conselheiro desta Corte de Contas, que ocupará a vaga deixada pelo Conselheiro
8 Aposentado Flávio Sátiro Fernandes. Presentes, os Excelentíssimos Senhores
9 Conselheiros Arnóbio Alves Viana, Antônio Nominando Diniz Filho, Fábio Túlio Filgueiras
10 Nogueira, Umberto Silveira Porto, Arthur Paredes Cunha Lima e o Conselheiro Substituto
11 Marcos Antônio da Costa, que ocupa, interinamente, o Gabinete do Conselheiro Flávio
12 Sátiro Fernandes. Presente, também, o Auditor Renato Sérgio Santiago Melo. Ausentes
13 os Auditores Antônio Cláudio Silva Santos, Antônio Gomes Vieira Filho e Oscar Mamede
14 Santiago Melo, todos em período de férias regulamentares. Constatada a existência de
15 número legal e presente a douta Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta
16 Corte, Dra. Isabella Barbosa Marinho Falcão, o Presidente deu por iniciados os trabalhos,
17 facultando a palavra para comunicações, indicações e requerimentos. Na oportunidade, o
18 Conselheiro Substituto Marcos Antônio da Costa usou da palavra para fazer o seguinte
19 pronunciamento: “Senhor Presidente, gostaria de me declarar suspeito, por questão de
20 ética, em participar da votação, visto que o eventual escolhido da lista, formada nesta
21 sessão, poderá vir a votar, também, numa futura lista tríplice em que pudesse participar,
22 na qualidade de Auditor, por merecimento”. Em seguida, o Conselheiro Umberto Silveira
23 Porto usou da palavra para fazer o seguinte pronunciamento: “Senhor Presidente, estou
24 estranhando a necessidade de votarmos e vou explicar o porquê. Neste material que
25 Vossa Excelência preparou, com a ajuda da Consultoria Jurídica, foram colocados os

1 dispositivos legais que tratam do preenchimento dessa vaga que, no caso, deverá ser
2 ocupada por um membro do Ministério Público e deverá ser observado o critério da
3 antiguidade e, aqui, definida a Lista Tríplice se constatou, pelos dados levantados pelo
4 Departamento de Recursos Humanos desta Corte, que existem quatro membros do
5 Ministério Público junto a este Tribunal, que tomaram posse na mesma data, o que, pelo
6 menos no meu entendimento, configura uma situação de empate. Em caso de idêntica
7 antiguidade, o Regimento Interno deste Tribunal diz que far-se-á o desempate pelo
8 critério de maior idade. Então, automaticamente, já temos a Lista Tríplice formada”. Na
9 ocasião, o Presidente enfatizou que o Tribunal Pleno, diante das colocações do
10 Conselheiro Umberto Silveira Porto, deveria referendar uma Lista Tríplice, formada pelos
11 Procuradores com maior idade. A seguir, o Procurador do *Parquet Especial* junto a esta
12 Corte, Dr. Marcílio Toscano Franca Filho pediu a palavra para fazer o seguinte
13 pronunciamento: “Senhor Presidente, gostaria de protocolar, nesta data, um
14 requerimento que faço ao Plenário e à Vossa Excelência, neste instante, nos seguintes
15 termos: “Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado
16 da Paraíba, nesta data e por este instrumento, valendo-me da garantia constitucional da
17 inamovibilidade reservada aos membros do Ministério Público, prevista no artigo 128, § 5º
18 inciso I, letra “b”, da Constituição Federal c/c artigo 130 do mesmo texto, declaro que não
19 tenho interesse em compor a Lista Tríplice, hoje formada ou votada, por razões de foro
20 íntimo”. No seguimento, a Procuradora do Ministério Público Especial junto a esta Corte,
21 Dra. Elvira Samara Pereira de Oliveira usou da palavra para fazer o seguinte
22 pronunciamento: “Senhor Presidente, facultada, neste momento, a palavra aos
23 integrantes do Ministério Especial junto a esta Corte, para se manifestar acerca da
24 candidatura ou não à vaga de Conselheiro deste Tribunal, advinda da aposentadoria do
25 Exmo. Sr. Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes, que entendo que caberia a nós nos
26 candidatarmos a esta vaga e, em face disso, cabe-me dizer que não obstante reconhecer
27 plenamente a relevância e nobreza das funções inerentes ao cargo de Conselheiro do
28 Tribunal de Contas, abdicó, nesta oportunidade, também por razões estritamente
29 pessoais, de concorrer à vaga. Reforçando que assim o faço por razões estritamente
30 pessoais, sem que isso constitua qualquer demérito à nobreza e reconhecimento dessas
31 funções. Estou protocolando, também, nesta oportunidade e gostaria de entregar ao
32 Senhor Secretário do Tribunal Pleno, uma singela exposição de motivos que,
33 basicamente, reproduz o ora manifestado.”. **Requerimento da Procuradora Elvira**
34 **Samara Pereira de Oliveira:** “Excelentíssimo Senhor Presidente deste Eg. Tribunal de

1 Contas do Estado da Paraíba. Tendo em vista o recebimento do Memorando nº 13/2012,
2 enviado por Vossa Excelência, através do qual convida esta Procuradora para participar
3 da Sessão Extraordinária deste Eg. Tribunal, a ser realizada no dia 18 de janeiro do ano
4 em curso, e que tem o objetivo deliberar acerca da composição da lista tríplice para
5 preenchimento do cargo de Conselheiro dentre integrantes do Ministério Público junto ao
6 Tribunal, cabe-me dizer que, não obstante o pleno reconhecimento da inquestionável
7 relevância das funções inerentes ao cargo de Conselheiro, por razões de cunho
8 estritamente pessoal, abduco, nesta oportunidade, de concorrer à vaga para o
9 mencionado cargo. Atenciosamente, João Pessoa, 18 de janeiro de 2012. Elvira Samara
10 Pereira de Oliveira – Procuradora do Ministério Público junto ao TCE/PB”. Diante dos
11 pedidos formulados pelos Procuradores Marcílio Toscano Franca Filho e Elvira Samara
12 Pereira de Oliveira, o Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho indagou do Tribunal
13 Pleno se a lista tríplice ficaria inviabilizada, diante da abdicação de postulantes que
14 detinham, objetivamente, o direito de participarem da mesma. Na oportunidade, o
15 Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira usou da palavra para fazer o seguinte
16 pronunciamento: “Senhor Presidente, o critério que preside a substituição da escolha do
17 Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes reservada ao Ministério Público é o da antiguidade.
18 É um critério que se impõe. Para além das razões que deverão ser respeitadas, por
19 serem de foro íntimo, pessoais, personalíssimas daqueles que abdicam. Acho, salvo
20 melhor juízo – e trago à reflexão do Tribunal Pleno – que estas razões devem ser
21 colocadas em momento subsequente, sob pena de inviabilizarmos a composição da Lista
22 Tríplice. A Constituição é clara quando diz que ao Governador, ao Chefe do Poder
23 Executivo devem ser apresentados três nomes. Imaginemos que restasse, apenas, um
24 Procurador interessado em compor a lista? A Lista Tríplice passaria a ser “Lista Única”.
25 Entendo que a composição da lista deve ser tríplice, encaminhada ao Governador e, aí
26 sim, seria o momento oportuno de se chegar ao Chefe do Poder Executivo, via ofício ou
27 requerimento, manifestando o direito pessoal de abdicar de sua participação na Lista
28 Tríplice. Porque ninguém é obrigado a assumir um cargo. Era esta reflexão que gostaria
29 de trazer ao Tribunal Pleno, inclusive, ouvindo os próprios membros do Ministério Público,
30 sob pena, repito, de termos a hipótese, a probabilidade de não conseguirmos compor
31 uma Lista Tríplice”. Em seguida, a Procuradora do *Parquet Especial*, Dra. Sheyla Barreto
32 Braga de Queiróz usou da palavra para fazer o seguinte pronunciamento: “Senhor
33 Presidente, sem querer ser a Pitonisa, nem o Oráculo de Delfos gostaria, na condição de
34 representante do Ministério Público pontuar a pertinência das colocações que foram

1 feitas. Primeira, no sentido de que essa lista não é fruto de uma votação. Como bem
2 colocou o Conselheiro Umberto Silveira Porto, trata-se de uma lista a ser composta, a ser
3 formada não como fruto de um processo democrático de eleição, por parte de Vossas
4 Excelências, mas da aferição de um critério objetivo como sendo a antiguidade. Tendo
5 sido já assentado pelo Departamento de Recursos Humanos que quatro, dentre os cinco
6 representantes do Ministério Público, que aqui ofício, tomaram posse numa mesma data,
7 a antiguidade desses quatro membros é idêntica, é a mesma. E aí como é que se resolve
8 o empate? O próprio Conselheiro Umberto Silveira Porto colocou que o empate, neste
9 caso, será resolvido pela data de nascimento, pela idade. Então, neste caso,
10 objetivamente falando, seria o mais velho o Procurador André Carlo Torres Pontes; em
11 segundo a Procuradora Sheyla Barreto Braga de Queiróz e o terceiro seria o nosso
12 colega, Procurador Marcílio Toscano Franca Filho. No que tange ao colega Marcílio -- a
13 exemplo também da Sub-Procuradora-Geral Elvira Samara Pereira de Oliveira -- ambos
14 abdicaram, renunciaram do direito de compor a lista, e Vossas Excelências sabem que a
15 renúncia é um ato unilateral. A renúncia não é passível de ser ajuizada, de ser objeto de
16 um juízo por parte de Vossas Excelências. A renúncia opera efeitos imediatos e esses
17 efeitos não podem ser sustados por uma decisão judicial ou por um juízo intelectual. O
18 fato de Vossas Excelências estarem preocupados com a integridade da lista, com o fato
19 de ela se, necessariamente tríplice é extremamente benfazejo e pertinente. Mas, o fato
20 dos colegas Marcílio e Elvira terem renunciado não implica na derrota da condição
21 tríplice, porquanto, seguirão compondo a lista o Procurador André Carlo Torres Pontes, a
22 Procuradora Sheyla Barreto Braga de Queiróz e a Procuradora-Geral Isabella Barbosa
23 Marinho Falcão. O fato da Procuradora-Geral, no momento, estar exercendo aquela
24 função, não significa que ela não possa fazer parte da Lista Tríplice. Há uma
25 preocupação de ordem jurídica, porque, por óbvio, toda Lista Tríplice tem que ser Tríplice,
26 mas Vossas Excelências têm de ponderar que foi uma preocupação nossa, na eleição
27 para Procurador-Geral, que seria por demais constrangedor submeter a um Governador
28 do Estado uma lista tríplice com nome de pessoas que não querem compor essa lista.
29 Então, se a condição da antiguidade é uma condição objetiva, a renúncia, apesar de ter
30 um fundo subjetivo, é uma ato unilateral e se eu acento não ter interesse então é
31 impositiva, sim. A nossa intenção, quando do assentamento da renúncia por parte dos
32 dois colegas foi não constranger o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, para
33 que a lista tríplice saia daqui, deste Tribunal, com pessoas que, por idade, a comporão, já
34 que há o critério do desempate, mas sobretudo, por pessoas que se habilitaram e se

1 mostraram interessadas e, por conseguinte, estão em pé de igualdade. Isto só dificultará
2 mais ainda para o Excelentíssimo Senhor Governador a sua escolha e, ao mesmo tempo,
3 conclamo à Vossas Excelências a respeitarem a renúncia dos dois colegas que, inclusive,
4 protocolaram formalmente seus pedidos e, certamente assentada em ata. Repito, a
5 condição de Procuradora-Geral não afasta, sob nenhuma hipótese, o direito da Dra.
6 Isabella Barbosa Marinho Falcão de compor a lista em terceiro lugar, porque Sua
7 Excelência tomou posse por último”. No seguimento, o Procurador André Carlo Torres
8 Pontes usou da tribuna para fazer o seguinte pronunciamento: “Senhor Presidente, pedi
9 a palavra apenas para registrar minha fala nesta sessão, no sentido de me regozijar com
10 a iniciativa que tiveram os Procuradores Marcílio Toscano Franca Filho e Elvira Samara
11 Pereira de Oliveira, de externarem a sua posição perante o seu desejo de compor ou não
12 a Lista Tríplice, inclusive como estava facultado no convite que recebemos para a
13 sessão. Em segundo momento, gostaria de registrar o momento histórico que esta Corte
14 de Contas realiza nesta data, pois é a primeira vez que o Tribunal Pleno está se reunindo
15 para disciplinar ou para compor uma Lista Tríplice a ser encaminhada ao Governador do
16 Estado, para escolha do futuro Conselheiro egresso da função de Procurador desta Casa.
17 Finalmente, gostaria de fazer um requerimento ao Conselheiro Substituto Marcos Antônio
18 da Costa, no sentido de que Sua Excelência retirar, se for possível, o seu pedido de
19 suspeição. Creio que a motivação externada por Vossa Excelência se exauriu. Vossa
20 Excelência não precisará votar e, conseqüentemente, seu nome, com muito orgulho, para
21 nós do Ministério Público, poderá fazer parte da Resolução deste Tribunal, que consignar
22 o nome dos três candidatos”. Na oportunidade, o Conselheiro Substituto Marcos Antônio
23 da Costa disse o seguinte: “Dr. André Carlo Torres Pontes sempre gentil e generoso,
24 mas o meu olhar está no futuro, na questão da composição dentre os Procuradores e o
25 Conselheiro escolhido entre os Procuradores ele virá a integrar o *quorum* que, no futuro,
26 poderá escolher, dentre os Auditores, o Conselheiro na eventual aposentadoria do
27 Conselheiro Umberto Silveira Porto, mas muito me honraria participar desta votação”. O
28 Procurador André Carlo Torres Pontes completou seu pronunciamento dizendo o
29 seguinte: “Eu insisto Dr. Marcos Antônio da Costa e revelo uma frase do Ministro Carlos
30 Ayres Britto, em um Seminário, que está decantado na Internet, quando indagaram a ele
31 se não haveria no Supremo Tribunal Federal uma tendência à filosofia Petista, porque,
32 hoje em dia, o Supremo é formado, em sua maioria, por Ministros nomeado pelo ex-
33 Presidente Lula ou pela Presidente Dilma. Ele disse: “A gratidão é inerente ao ser
34 humano, agora, o profissional o que ele não pode agradecer é com a toga, com a caneta

1 e isso não creio que o Supremo Tribunal Federal esteja fazendo”. Me reporte a essa
2 questão porque, além de ser este um fato histórico e abrilhantaria bastante a aposição da
3 assinatura de Sua Excelência, o Conselheiro Substituto Marcos Antônio da Costa no ato
4 que for formalizado por este Pleno. A história que Sua Excelência tem neste Tribunal,
5 como servidor desta Casa, como brilhante ex-Diretor da DIAFI, obviamente seria uma
6 falta irremediável e a falta da menção ao nome de Vossa Excelência, nessa relação. Fiz o
7 requerimento justamente abordando que a preocupação de Sua Excelência na sua
8 influência na formação da lista estaria, praticamente, eliminada pela discussão que foi,
9 aqui, travada. Nenhum daqueles que estiverem compondo a Lista Tríplice e,
10 eventualmente, aquele que for escolhido para ser Conselheiro, vai conseqüentemente ter
11 a necessidade de reverenciar Sua Excelência no sentido de lhe devolver um eventual ou
12 um suposto favor, que não existe, numa futura lista de merecimento. Gostaria deixar Sua
13 Excelência, bem tranqüilo quanto a isto, porque creio que aquele que for escolhido como
14 Conselheiro – me permitam falar em nome da Dra. Sheyla Barreto Braga de Queiróz e da
15 Dra. Isabella Barbosa Marinho Falcão, que também se propuseram a compor a lista – não
16 haveria conseqüentemente qualquer mácula de qualquer um dos três, ao votar ou não no
17 nome de Sua Excelência em futura lista de merecimento. Então, respeito à posição e a
18 decisão de Sua Excelência o Conselheiro Substituto Marcos Antônio da Costa, mas devo
19 repetir que a minha vontade seria a de que Sua Excelência abrisse mão e fizesse parte
20 do ato formalizador da Lista Tríplice que será deliberada por este Pleno”. Após uma
21 ampla discussão acerca das colocações feitas em Plenário, com relação a Lista Tríplice
22 que deveria ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, o
23 Procurador Marcílio Toscano Franca Filho pediu permissão para usar da tribuna, mais
24 uma vez, para fazer o seguinte pronunciamento: “Senhor Presidente, se Vossa
25 Excelência me permite um esclarecimento. Me manifestei, abdicando do direito de fazer
26 parte da Lista Tríplice, porque no convite que Vossa Excelência enviou a todos os
27 membros do Ministério Público Especial junto a esta Corte, no último parágrafo, na
28 penúltima linha, nos dá a possibilidade de externar quem tivesse interesse ou não.
29 Reafirmo, portanto, o meu desinteresse de figurar na Lista Tríplice, com base naquela
30 prerrogativa. Aliás, uma prerrogativa constitucional, que me parece esquecida neste
31 momento, que todo membro do Ministério Público tem de permanecer no cargo que
32 ocupa. O Ministério Público tem o direito constitucional de ser inamovível e é com base
33 nessa prerrogativa, é que não pretendo sair da minha carreira de membro do Ministério
34 Público. Se isso for olvidado, fere-se, aí sim, não o meu direito de ser o mais antigo ou

1 mais jovem, mas o direito subjetivo da Dra. Isabella Barbosa Marinho Falcão figurar
2 nessa lista, porque, a partir do momento de que eu digo que não tenho interesse, nasce
3 para ela, o direito subjetivo de figurar na lista, pois ela é a quinta mais antiga. Porque
4 esse direito para Dra. Isabella prevalece? Porque, na minha ausência e na ausência da
5 Dra. Elvira Samara Pereira de Oliveira da lista, Dra. Isabella passa a gozar, também, do
6 critério da antiguidade. Temos, do meu lado, o princípio da inamovibilidade dos membros
7 do Ministério Público e automaticamente, também, a proteção do Direito Público
8 individual da Dra. Isabella Barbosa Marinho Falcão”. Na oportunidade, o Conselheiro
9 Fábio Túlio Filgueiras Nogueira pediu a palavra para fazer o seguinte pronunciamento:
10 “Senhor Presidente, gostaria de fazer uma proposta que atenderia a nossa preocupação
11 e a vontade dos Procuradores. Na Resolução relataríamos os fatos e faríamos referência
12 aos Procuradores, pelo critério da antiguidade e que, no entanto, diante da condição dos
13 dois Procuradores que abdicaram do direito de compor a lista, ela passará a ser
14 composta, também, pela Dra. Isabella Barbosa Marinho Falcão”. Em seguida, o
15 Conselheiro Umberto Silveira Porto pediu a palavra para fazer o seguinte
16 pronunciamento: “Senhor Presidente, havia externado o meu ponto de vista logo após o
17 primeiro pronunciamento da Dra. Sheyla Barreto Braga de Queiróz, mas desconhecia,
18 naquela ocasião, que houvesse esse chamamento que Vossa Excelência fez aos
19 Procuradores, onde foi dito que no final do convite havia aquela assertiva mencionada
20 pelo Procurador Marcílio Toscano Franca Filho. Diante desse fato, refaço meu
21 entendimento e acho que a forma mais adequada, sim, é a proposta agora pelo
22 Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, porque a coisa foi colocada em termos de
23 opção e, neste caso, prevalecem as declarações acostadas nesta sessão, que ficarão
24 consignadas em ata, dos Procuradores Marcílio Toscano Franca Filho e Elvira Samara
25 Pereira de Oliveira, abdicando da possibilidade de inclusão dos seus nomes na Lista
26 Tríplice, no exercício do direito e do critério previsto regimentalmente. Com essas
27 ressalvas incluídas nos *Considerandos* da Resolução que deverá ser emitida é que
28 faríamos o encaminhamento dos nomes restantes, desta feita, do Procurador André Carlo
29 Torres Pontes, da Procuradora Sheyla Barreto Braga de Queiróz e da Procuradora
30 Isabella Barbosa Marinho Falcão. Então, comungo com a sugestão feita pelo Conselheiro
31 Fábio Túlio Filgueiras Nogueira”. A seguir, a Procuradora Elvira Samara Pereira de
32 Oliveira usou da palavra para fazer o seguinte pronunciamento: “Senhor Presidente,
33 gostaria, apenas, de enfatizar que quando me manifestei, iniciei minha fala dizendo “uma
34 vez facultada a palavra”. A minha manifestação foi, sobretudo, com base no convite que

1 me foi formulado pelo Presidente desta Egrégia Corte, para que me manifestasse acerca
2 do interesse de integrar ou não a Lista Tríplice que seria formada para escolha do futuro
3 Conselheiro deste Tribunal de Contas. Então, gostaria de enfatizar, inclusive, que assim o
4 fiz – e acredito que o meu colega Marcílio Toscano Franca Filho, também, o fez – para
5 facilitar qualquer constrangimento quer para nós quer para o próprio Excelentíssimo
6 Senhor Governador do Estado”. O Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, também,
7 usou da palavra para dizer o seguinte: “Eu havia aberto a discussão sobre os efeitos
8 objetivos da escolha e, agora, concluo, depois de ouvir todos os debates, levantando
9 outro questionamento. Entendo que a Lista Tríplice que for escolhida, deve ser única e
10 sem qualquer observação à Sua Excelência o Governador do Estado. Como bem disse a
11 Dra. Sheyla Barreto Braga de Queiróz, as questões *interna corporis* ficam registradas em
12 ata, mas na lista não deve ser acrescentada nenhuma palavra, a não ser os nomes que
13 deverão ser escolhidos”. Em seguida, o Presidente encaminhou para *referendum* do
14 Tribunal Pleno – que aprovou por unanimidade, com a declaração de impedimento do
15 Conselheiro Substituto Marcos Antônio da Costa -- a Lista Tríplice composta pelo
16 Procurador ANDRÉ CARLO TORRES PONTES, pela Procuradora SHEYLA BARRETO
17 BRAGA DE QUEIRÓZ e pela Procuradora ISABELLA BARBOSA MARINHO FALCÃO,
18 ante a abdicação expressa do Procurador Marcílio Toscano Franca Filho e da
19 Procuradora Elvira Samara Pereira de Oliveira. Na oportunidade, a Procuradora-Geral do
20 *Parquet Especial*, Dra. Isabella Barbosa Marinho Falcão pediu a palavra para fazer o
21 seguinte pronunciamento: “Senhor Presidente, apenas para finalizar. Antes de me
22 regozijar com o direito que me foi concedido pelos colegas com as suas renúncias, tenho
23 a dizer que, sinceramente, lamento a ausência dos ilustres colegas na lista. Já havíamos
24 conversado anteriormente e foi uma decisão de ordem estritamente pessoal, de ambos, e
25 que me abriu essa oportunidade. Não esperava compor a lista, até porque no critério de
26 antiguidade seria a última, mas lamento suas ausências, porque sei do valor de ambos os
27 colegas”. Em seguida, usou da palavra o Auditor Renato Sérgio Santiago Melo, nos
28 seguintes termos: “Senhor Presidente. Gostaria de me congratular com as pessoas
29 escolhidas. Todas são pessoas competentíssimas para assumir esse cargo elevadíssimo.
30 O escolhido vai trazer uma contribuição significativa, notadamente no seu aspecto
31 jurídico. Parablenizo a todos os Procuradores que integram o Ministério Público Especial
32 junto a esta Corte, que foram indicados na Lista Tríplice, reconhecendo o direito subjetivo
33 de renunciar do Procurador Marcílio Toscano Franca Filho e da Procuradora Elvira
34 Samara Pereira de Oliveira”. No seguimento, o Conselheiro Decano Arnóbio Alves Viana

1 usou da palavra para fazer o seguinte pronunciamento: “Gostaria de dizer, Senhor
2 Presidente -- me congratulando com os três concorrentes indicados na Lista Tríplice,
3 onde somente um será escolhido – o que disse Alcides Carneiro: “Podem vir pra cá com
4 o pensamento de ser o primeiro, porque o último já é o meu lugar”. Finalizando, o
5 Presidente fez o seguinte pronunciamento: “Gostaria de agradecer a todos pelo nível do
6 debate, notadamente aos Senhores Procuradores, pela clareza. Comungo, em gênero,
7 número e grau que a lista deveria ser quántupla, porque todos têm conhecimento e
8 capacidade, não só para ocupar o cargo de Conselheiro, mas qualquer cargo público no
9 país”. Não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, o Presidente, agradecendo a
10 presença de todos, declarou encerrada a sessão e, para constar, eu, Osório Adroaldo
11 Ribeiro de Almeida _____, Secretário do Tribunal Pleno, mandei lavrar
12 e digitar a presente Ata, que está conforme.

13 **TCE - PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, em 08 de fevereiro de 2012.**

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

FERNANDO RODRIGUES CATÃO

PRESIDENTE

ARNÓBIO ALVES VIANA

CONSELHEIRO

ANTÔNIO NOMINANDO DINIZ FILHO

CONSELHEIRO

FÁBIO TÚLIO FILGUEIRAS NOGUEIRA

CONSELHEIRO

UMBERTO SILVEIRA PORTO

CONSELHEIRO

ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA

CONSELHEIRO

MARCOS ANTÔNIO DA COSTA

CONSELHEIRO SUBSTITUTO

ISABELLA BARBOSA MARINHO FALCÃO

PROCURADORA-GERAL

Em 23 de Janeiro de 2012



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Osório Adroaldo Ribeiro de Almeida

SECRETÁRIO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arnóbio Alves Viana

CONSELHEIRO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arthur Paredes Cunha Lima

CONSELHEIRO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Umberto Silveira Porto

CONSELHEIRO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho

CONSELHEIRO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

CONSELHEIRO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Auditor Marcos Antonio da Costa

CONSELHEIRO SUBSTITUTO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Auditor Renato Sérgio Santiago Melo

AUDITOR



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Isabella Barbosa Marinho Falcão
PROCURADOR(A) GERAL